



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1176/2018
De 27 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC.MUN.OBRAS, SERV. AGRIC. MEIO AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
26.782.0017.2.085	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	<u>75.000,00</u>
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º cc. com o § 2º, do artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as inclusões contidas nesta Lei, nos Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal de 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º - Esse crédito adicional não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei 1143/17, de 27 de junho de 2017.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

Art.4º - O presente Projeto de Lei não está acompanhado do Impacto Orçamentário-Financeiro porque será custeado pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior.

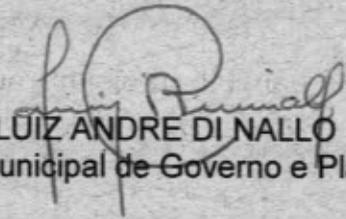
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de março de 2018.



SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.



LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento